



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 402A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 402A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 2.241/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº. 10.540/2020 (Padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.”

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) no Município referida no Plano de Ação para estudos, avaliação e desenvolvimento das iniciativas necessária para que o Município atenda as disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020.

Art. 3º - A Comissão será composta por:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Finanças do Município;
- II – 01 (um) representante do Setor de Contabilidade do Legislativo;
- III – 01 (um) representante do Sistema de Controle Interno Municipal;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
- V – 01 (um) representante da Equipe de Tecnologia da Informação





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 402A

Página 3 de 5



Parágrafo único – os órgãos e entidades deverão indicar no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do presente decreto os representantes, que serão nomeados por portaria do Gabinete do Prefeito

Art. 4º - A Comissão terá caráter técnico e deverá desenvolver suas atividades até o prazo final para adequação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que finaliza em 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Comissão tem como atribuições gerais:

I – Acompanhamento das ações dispostas no plano de ação divulgado como anexo ao presente decreto;

II - Coordenar ações para propor o encaminhamento necessário às atividades, por meio de ofício encaminhado pela coordenação da Comissão ao responsável pelo desenvolvimento da ação;

III - Receber sugestões dos setores dos órgãos municipais, propondo encaminhamento.

IV – Gerar relatório que permita o acompanhamento dos trabalhos.

Art. 6º - A Coordenação Geral da Comissão ficará sob a responsabilidade do representante da Secretaria de Finanças do Município, a quem compete:

I – Convocar e coordenar as reuniões;

II – Receber e dar encaminhamento a sugestões, orientações e questionamentos;

III – Convidar outros representantes de órgãos municipais, ou representantes de organizações não governamentais e especialistas;

IV – Fomentar a participação dos membros;

V – Coordenar as ações propondo atividades para os membros.

Art. 7º - As reuniões da Comissão serão sempre comunicadas previamente pela Coordenação, cuja presença dos membros é obrigatória.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 402A

Página 4 de 5



§ 1º - A critério da coordenação, poderão ser convidados para participar das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como especialistas em Administração Pública e/ou Tecnologia da Informação, com a finalidade de subsidiar o trabalho com dados necessários à consecução de seus objetivos.

§ 2º - É facultada a convocação parcial dos membros para as reuniões, visando à discussão de assuntos específicos de cada área.

§ 3º - Durante o período de pandemia as reuniões poderão ser realizadas preferencialmente de forma remota.

Art. 7º - A participação na Comissão não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, 24 DE JUNHO DE 2021.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 402A

Página 5 de 5



ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020.

AÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO	RESPONSÁVEIS	COMOSERÁ FEITO
Ação 1: Instituir a Comissão de estudos, avaliação e desenvolvimento das iniciativas necessária do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.	08/07/2021	Comissão de Avaliação SIAFIC	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020.
Ação 2: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual.	31/08/2021	Comissão de Avaliação SIAFIC	Analisar e avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município com todos os critérios técnicos do decreto 10.540/2020.
Ação 3: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo.	31/10/2021	Comissão de Avaliação SIAFIC	Reunião previamente estipulada com representantes da empresa que fornece o software para que realize as adequações necessárias.
Ação 4: Implantação do sistema SIAFIC a ser utilizado por todos os Poderes e órgãos do Município.	Implantação do sistema SIAFIC.	31/12/2022	Empresa de software	Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58

